



*Distribuído pelos  
os deputados*

*[Signature]*  
20/5/99

*Aprovada por  
unanimidade*  
*[Signature]*  
20/5/99

**PROPOSTA DE RESOLUÇÃO**

**SOBRE A REABERTURA DA FARMÁCIA DE SANTA CRUZ**

A recente deliberação judicial, que não se contesta, de considerar nula a atribuição de alvará à Farmácia de Santa Cruz, na Vila da Lagoa, levou ao encerramento daquele estabelecimento.

Não é possível ignorar, contudo, que tal encerramento provocou sérios prejuízos de ordem social que urge corrigir. Para que a situação possa vir a ser reequilibrada esta Assembleia Legislativa Regional acabou de legislar por forma a que, terminado o processo legislativo referente ao Decreto Legislativo Regional sobre o regime jurídico de abertura e transferência de farmácias, possam ser tomadas as indispensáveis medidas de correcção da situação.

Acontece porém que a manutenção do encerramento da Farmácia de Santa Cruz por mais algum tempo faz perdurar e acentuar os graves prejuízos económicos e sociais que afectam uma parte substancial da população da freguesia de Santa Cruz e outros lugares do Concelho da Lagoa, o que, de todo em todo, seria de evitar.

Assim, tendo em conta as competências Estatutárias e Regimentais que lhe são próprias, a Assembleia Legislativa Regional resolve:

Recomendar ao Governo Regional que, através dos serviços competentes da Secretaria Regional da Educação e Assuntos Sociais, desenvolva todas as acções possíveis no sentido de ser encontrada uma forma legal e um estatuto apropriado que permita que o estabelecimento de farmácia da freguesia de Santa Cruz reabra temporariamente, até ser possível realizar o adequado concurso previsto na legislação aprovada.

Assembleia Legislativa Regional, 19 de Maio de 1999

Os Deputados Regionais

*[Signatures]*  
Victor Cruz  
Rosário Pinheiro  
Paulo Valério

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES

Título Proposta de Resolução

Ass. \_\_\_\_\_

Entrada n.º \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Arquivo n.º \_\_\_\_\_

O Responsável

LEGISLAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL	
AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1602 Proc. N.º 308
Data	20 / 05 / 99